



PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Proposta de Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental

Pedreira de Areia “Pinhal da Verdizela”

Álvaro Covelo & Pinto, Lda.

Processo de AIA nº 1190/2016

Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.^a Helena Silva

CCDR-LVT – Dr.^o Fernando Pereira

CCDR-LVT – Arqt.^o José Vasco Serrano

APA, I.P. /ARH Tejo e Oeste – Eng.^a Conceição Ramos

DGEG – Dr.^o Eurico Fernandes

DGPC – Dr.^a Ana Nunes

LNEG – Dr.^o Ruben Pereira Dias

março de 2016

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

Identificação	
Designação do projeto	Pedreira de Areia "Pinhal da Verdizela"
Fase em que o projeto se encontra	Projeto de Execução
Enquadramento em AIA	Ponto 2, Art.º 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto.
Tipologia do projeto	Alínea a) do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto..
Proponente:	Álvaro Covelo & Pinto, Lda.
Entidade Licenciadora	Direção Geral de Energia e Geologia
Autoridade de AIA	CCDR LVT

Comissão de Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> • CCDR LVT (DSA/DAMA) - alínea a) - Dr.ª Helena Silva, Dr. Fernando Pereira, Arqt.º José Vasco Serrano • APA, I.P./ARH Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Conceição Ramos • DGPC - alínea d) - Dr.ª Ana Nunes • LNEG - alínea e) - Dr. Ruben Dias • DGEG - alínea h) - Dr. Eurico Fernandes 	Data: 07-03-2016
------------------------------	---	-------------------------

Descrição do projeto	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O projeto da pedreira da Verdizela tem como objetivo assegurar a longo prazo a extração de areia, uma vez que a pedreira atualmente a ser explorada (Vale de Milhaços n.º 2) encontra-se em situação de pré-esgotamento de reserva.</p> <p>Este projeto irá assegurar o fornecimento de matéria-prima sobretudo para a indústria de construção civil, bem como a viabilização da atividade económica.</p> <p>Localização do Projeto</p> <p>A área proposta para a implantação da pedreira situa-se na localidade da Verdizela, freguesia de Corroios, concelho do Seixal,</p> <p>O acesso ao local faz-se pelo CM1014, que liga a Quinta da Queimada à EN377, tomando-se a direção Norte na Avenida da Reserva Natural do Estuário do Sado, encontrando-se a entrada para a pedreira após 375m.</p> <p>As povoações mais próximas são: Valadares (a norte da pedreira), Pinhal Verde (a este da pedreira), Verdizela (a sul da pedreira) e Valbom (a oeste da pedreira) localizam-se na envolvente próxima da área da Pedreira Pinhal da Verdizela, distando desta, respetivamente, 525, 225, 40 e 650 metros.</p> <p>Descrição do Projeto</p> <p>O projeto refere-se a uma pedreira de areia designada Pinhal da Verdizela, com cerca de 23,8ha e em fase de projeto de execução.</p> <p>A área de intervenção do projeto será objeto de um contrato de arrendamento, na forma de escritura pública, celebrado entre o proprietário do terreno e o proponente.</p> <p>A área proposta possui areias de características tecnológicas adequadas às necessidades identificadas (ocorrência de jazida de areia de características próprias</p>
-----------------------------	--

	<p>para exploração e produção de agregados), entretanto constituída como área de reserva para aproveitamento de areias pelo Decreto Regulamentar 1/2007 de 9 de janeiro.</p> <p>Na área de reserva encontram-se em laboração 3 explorações de areia, localizadas a Norte da área proposta para a instalação da pedreira Pinhal da Verdizela.</p> <p>O projeto relativo à extração de areia prevê, como anexo de pedreira, a instalação de uma central de lavagem, a qual constitui um equipamento indispensável ao processamento do material extraído, uma vez que realiza a beneficiação do material desmontado com a lavagem e a separação granulométrica da areia (crivagem), com o objetivo de constituir os diferentes produtos comercializáveis. A água para uso industrial, na central e na rega dos caminhos, será fornecida a partir de uma captação de água a construir no interior da propriedade.</p> <p>A implementação do projeto prevê as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desmatção (Remoção do coberto vegetal existente); - Decapagem (Remoção dos materiais superficiais para pargas); - Desmonte (Desagregação do maciço por ação de escavadoras); - Carregamento (Carregamento dos camiões através de escavadoras); - Transporte (Transporte da areia até à instalação de beneficiação - lavagem); - Beneficiação (Lavagem e classificação da areia, separando a fração fina); - Expedição (Carregamento do material útil para expedição). <p>O carregamento e expedição dos materiais produzidos serão feitos com pás carregadoras e camiões. As areias produzidas na central de lavagem serão pesadas em balança de pesados e expedidas nos camiões dos clientes.</p> <p>A exploração da área permitirá o acesso, numa estimativa apenas de aproximação, a cerca de 9 milhões de toneladas de areia, permitindo um horizonte de vida útil de 40 anos, considerando uma produção média de 250.000ton/ano.</p> <p>Relativamente ao tempo de vida útil da pedreira, este, ainda dependente da confirmação do volume de reservas e do ritmo de exploração, também dependente de fatores como a evolução do mercado, justificando-se assim a aferição quanto ao número de anos previsto para a duração da exploração.</p> <p>Os materiais estéreis, sem aproveitamento económico, serão aplicados na recuperação paisagística da pedreira, designadamente ao nível do enchimento das frentes de lavra. Assim, os depósitos gerados são considerados de carácter temporário e funcionarão perto dos locais onde ocorrerá a deposição definitiva, de modo a reduzir as operações de transporte e a afetação de espaços preservados.</p> <p>A terra vegetal proveniente da decapagem inicial do terreno será depositada em pargas, a localizar em pontos afastados das frentes de desmonte e das vias de circulação adstritas ao circuito produtivo, para utilização futura na recuperação paisagística, mais concretamente na formação da cobertura e modelação do terreno.</p>
--	--

Resumo do procedimento	<p>Início do Procedimento: 28-01-2016 Nomeação da CA: 05-02-2016 Consulta Pública: Não se realizou Parecer da CA: 07-03-2016- Prazo final para o parecer da CA: 10-03-2016 Prazo final para a decisão: 17-03-2016</p> <p>Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal do Seixal (CMS) e Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).</p> <p>Foi recebido o parecer do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, apresentado no anexo I do Parecer da CA.</p>
-------------------------------	--

<p>Resumo dos pareceres das Entidades externas consultadas</p>	<p>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</p> <p>O ICNF informa que:</p> <p>A área proposta para a pedreira Pinhal da Verdizela não se encontra inserida em área classificada de acordo como artigo 9º do Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 outubro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho. No entanto, localiza-se na proximidade (a menos de 500 metros) dos limites do Sítio Forno Ferro/Lagoa da Albufeira (PTCON0054) classificada pela RCM n.º.9 76/00, de 5 de julho.</p> <p>Na área de intervenção existem os seguintes habitats e espécies protegidos constantes no Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Habitats do Anexo B-I: Habitat 2270 - Dunas com Florestas de Pinus pineu ou Pinus pinaster subsp. atlântica; - Espécies protegidas dos Anexos B-II e B-IV: Arméria rouyana, Thymus carnosus e Linaria ficalhoana. <p>De acordo com os elementos fornecidos foram efetuados estudos geológicos tendo identificado terrenos onde ocorrem areias com características tecnológicas adequadas às necessidades do mercado, sendo que a área onde se pretende implementar a pedreira foi constituída como área de reserva, para efeitos de aproveitamento de areias, pelo Decreto Regulamentar 1/2007, de 9 de janeiro. De acordo com o n.º 3 do artigo 2º, do Decreto Regulamentar 1/2007, de 9 de janeiro, “A atribuição de licenciamentos para exploração na área B(2) está condicionada ao esgotamento e recuperação paisagística de uma área mínima correspondente a metade da área 8(1)”, devendo o EIA demonstrar o cumprimento desta condicionante.</p> <p>O EIA deverá desenvolver uma análise mais detalhada no que diz respeito à fauna, flora e habitats, nomeadamente no que se refere à caracterização, avaliação de impactes ambientais, medidas de minimização e programa de monitorização, tendo em conta o supra mencionado.</p> <p>O EIA deverá demonstrar o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, uma vez que se trata de uma área ocupada por pinheiro bravo e havendo a necessidade de abate/corte de exemplares desta espécie, há que salvaguardar medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro.</p>
<p>Resumo do resultado da Consulta Pública</p>	<p>Não foi proposta pelo proponente a realização da Consulta Pública da Definição do âmbito (PDA) do Estudo de Impacte Ambiental da Pedreira Pinhal da Verdizela, pelo que de acordo com o n.º 5 do art.º 12º do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Autoridade de AIA não promoveu a sua realização.</p>
<p>Aspetos relevantes</p>	<p>Apreciação Geral das proposta metodológica apresentadas na PDA</p> <p>Em termos gerais, verifica-se que a PDA apresenta incongruências que deverão ser ultrapassadas na elaboração EIA, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. subsistem dúvidas quanto à área a licenciar uma vez que a PDA refere dois valores: “<i>proceder ao licenciamento, na referida propriedade, de uma área com, aproximadamente, 78,2 ha</i>” (pagina 3) e “<i>a área proposta para licenciamento abrange 23,8 ha</i>” (página 1). 2. a <i>figura 2</i> designada por <i>Características da área de intervenção e envolvente próxima</i> (página 7) é omissa quanto à representação espacial da exploração de areia mencionada na legenda da citada figura. 3. a PDA não esclarece a situação relativa à exploração/recuperação da Pedreira de Areia Vale de Milhaços, referindo apenas que o proponente explora atualmente aquela pedreira, a qual se encontra em situação de pré- esgotamento de reservas, justificando, assim, a abertura de um anova pedreira. 4. o conteúdo da PDA apresenta diversas vezes a expressão “<i>Erro! A origem da</i>”

referência não foi encontrada", pelo que o EIA deverá ser objeto de uma revisão de texto mais cuidada.

5. a numeração da estrutura da PDA, quer ao nível do índice quer ao nível do conteúdo, não se encontra devidamente ordenada.

Apreciação específica das propostas metodológicas apresentadas na PDA

Tendo por base a análise das propostas metodológicas, considera-se que a elaboração do EIA deverá atender aos seguintes aspetos:

Recursos Hídricos

Descrição do Projeto

1. Assinalar em planta a localização da unidade industrial de lavagem e classificação de areia. Indicar a área ocupada por esta unidade assim como o consumo de água associado à sua laboração;
2. Assinalar em planta as instalações de apoio e referir se estas serão ou não móveis. Caso não o sejam, deverá ser indicada qual a área de ocupação das mesmas;
3. Demonstrar que a fossa estanque se encontra dimensionada para os trabalhadores afetos ao projeto;
4. Referir se o abastecimento de combustível é efetuado na área de implantação do projeto. Caso assim seja, indicar quais as ações previstas que previnam eventuais derrames de combustível;
5. No que se refere ao depósito dos estêreis que serão utilizados na modelação do terreno, indicar quais as medidas que serão implementadas por forma a prevenir a contaminação dos solos e dos recursos hídricos resultantes dos lixiviados;
6. No quadro 5 da pág. 33, onde é feita referência à Lei nº.46/94 de 22 de fevereiro (já revogada), deverão ser indicados os seguintes diplomas: Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

Caracterização da Situação de Referência

7. Apresentar informação relativa à avaliação do estado das massas de água superficiais (estado ecológico e estado químico) e as pressões por massa de água, de acordo com o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo, versão para consulta pública de junho de 2015;
8. Uma vez que no limite este da área de implantação do projeto se encontra a Vala de Santa Marta, prever uma solução que evite o encaminhamento da água pluvial que eventualmente se acumule no fundo da corta para essa linha de água;
9. Descrever a rede hidrográfica da área de implantação do projeto e o seu encaminhamento final;
10. Tendo presente que o projeto:
 - a. interseja o perímetro de proteção às captações públicas do polo de extração de Vale Milhaços (na sua totalidade a zona alagada e a zona intermédia numa pequena faixa junto do limite ENE);
 - b. afeta áreas de REN - Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos.

relacionar a possança da camada a desmontar, o funcionamento hidráulico do aquífero e a profundidade dos níveis aquíferos captados com a eventual interseção dos níveis aquíferos captados e com o eventual desvio do fluxo subterrâneo afluente às captações do polo de Vale Milhaços.

Identificação, previsão e avaliação de impactes

Uma vez que, de acordo com a carta de condicionantes do PDM do Seixal, a faixa este da área de implantação do projeto se encontra classificada em Zonas Inundáveis, demonstrar que não é afetada a área inundável com a exploração prevista;

11. A avaliação dos impactes induzidos pelo projeto nos recursos hídricos deverá,

entre outros aspetos, considerar e analisar o abastecimento de combustível e a manutenção de equipamentos, as condições de estanquicidade da drenagem e armazenamento de efluentes domésticos assim como a diminuição da espessura filtrante dos aquíferos subjacentes;

12. Tendo presente o estipulado nos nºs 2 a 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 382/99, relativo às condicionantes à utilização de áreas em perímetros de proteção de captações de água para abastecimento público, avaliar os impactes induzidos pela localização dos serviços de apoio, nomeadamente a localização das instalações de apoio, localização dos órgãos de armazenamento de efluentes domésticos, armazenamento de óleos/ combustíveis e localização da central de lavagem de materiais;
13. A avaliação de impactes cumulativos deverá ter em consideração a laboração das pedreiras localizadas na envolvente próxima do projeto.

Medidas de Minimização e Programa de Monitorização

14. Face aos resultados da avaliação dos impactes indicar as medidas de minimização e propor o plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos.

Património

- 1- Relativamente à atribuição do valor patrimonial/científico das eventuais ocorrências, considera-se que os quatro critérios definidos - classificação legal, monumentalidade, estado de conservação e acessibilidade - não se adequam inteiramente à situação em referência. Dada a ausência no local de património classificado ou em vias de classificação, o critério classificação legal deve ser excluído. Devem ser, ainda, incluídos na quantificação critérios referentes à antiguidade, raridade/unicidade e relevância científica.
2. Apresentação, do Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA), à tutela nos termos do Decreto-Lei nº 164/2014, de 4 de novembro.
3. A elaboração do fator ambiental Património deverá reger-se pelos *Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental* apresentados na Circular de 10 de setembro de 2004.

Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

1. No Capítulo Domínios e Profundidade da Análise deverá ser considerado a Geologia e a Geomorfologia como fatores ambientais revelantes, tendo em conta, os impactes geológicos e geomorfológicos, devido às suas características, são de recuperação irreversível e de magnitude severa, uma vez que o recurso geológico é finito e não renovável à escala humana. Considerar ainda a provável afetação do nível freático do aquífero envolvente, bem como a contaminação deste;
2. No Capítulo Geologia e Geomorfologia, síntese da caracterização geológica e geomorfológica regional da área em estudo e um mapa geológico adequado ao projeto, bem como, os *logs* das sondagens efetuadas e/ou uma síntese destes;
3. No Capítulo Proposta Metodológica de Previsão e Avaliação de Impactes Ambientais - sub-capítulo Geologia e Geomorfologia, quadro com área de exploração, estimativa de volume de reservas e materiais estéréis;
4. Capítulo de avaliação de riscos naturais e tecnológicos relacionados com a indústria extrativa que consta na proposta do AIA como Análise e Prevenção de Riscos Ambientais;
5. Nas propostas metodológicas de caracterização do ambiente e de avaliação de impactes devem ser referidos especificamente, Recursos Minerais que possam eventualmente ocorrer na área afetada pelo projeto, nomeadamente, situação atual das servidões administrativas no domínio dos recursos geológicos na referida área. Esta informação deverá ser solicitada à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG). Este fator ambiental pode ser mencionado no subcapítulo "Geologia e geomorfologia" ou em item separado.

Paisagem

1. Apresentar caracterização e avaliação tendo em conta as disposições do estudo português de referência para paisagem "Contributos para a Identificação e

Caracterização da Paisagem em Portugal Continental”, da DGOTDU, face ao disposto no Decreto n.º 4/2005, que aplica a Portugal a Convenção Europeia da Paisagem.

2. Caracterizar e avaliar a conformidade do projeto com eventuais normas/orientações existentes para o descritor e eventual regulamentação específica existente nos Planos de Ordenamento e Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, se aplicável, face às orientações constantes no estudo “Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental”, da DGOTDU.
3. Apresentar uma caracterização do ambiente afetado pelo projeto nomeadamente da estrutura da paisagem através de uma análise global da paisagem, incluindo ainda as componentes “presença humana” e “valores culturais”. Na análise do relevo integrar cartografia referente a: hipsometria, declives, exposições, rede hidrográfica e uso do solo, devendo a análise descritiva ao relevo da área em estudo para além da informação advinda de estudo hipsométrico, de declives e de exposições, integrar ainda as componentes rede hidrográfica e uso do solo.
4. Integrar uma caracterização visual da paisagem através da abordagem da qualidade visual, da absorção visual e sensibilidade visual atribuindo uma valoração (reduzida, média, elevada). Deve ser efetuada esta abordagem para um buffer de 4,5km e fora deste especificamente para eventuais pontos altos com visibilidade sobre a área do projeto, nomeadamente Cristo Rei e outros nos concelhos de Sesimbra e de Setúbal.
5. Efetuar a identificação e avaliação dos impactes ambientais durante as fases previstas para o projeto, nomeadamente de implantação, de exploração e de desativação.
6. Apresentar os impactes na estrutura da paisagem, nomeadamente os que estão diretamente relacionados com os impactes identificados nos restantes descritores ambientais, designadamente, hidrologia, ecologia, geomorfologia, solo e uso do solo.
7. Apresentar os impactes visuais na paisagem diretamente relacionados com a alteração do valor cénico da paisagem decorrente da implantação do projeto, nomeadamente através da perturbação visual através da implantação de estruturas, áreas e acessos de apoio à laboração; extensão da bacia visual a distância e tipo de observadores potencialmente afetados (salientando-se novamente os pontos altos); apresentação de simulações visuais com o objetivo de identificar de forma clara e gráfica todos os impactes em função do valor da paisagem em presença e do tipo e dimensão do projeto, nomeadamente referente a uma hipotética implantação de um morro com escombros e cortina arbórea como solução de dissimulação da pedreira aos locais com visibilidade de pontos altos.
8. Apresentar os impactes na paisagem para a fase de exploração, que deverá ter em consideração o PARP previsto para a área afetada diretamente pelo projeto e ainda às ações de manutenção necessárias e correspondentes.
9. Demonstrar a conformidade da implantação do projeto com o disposto no Decreto Regulamentar nº 1/2007, de 9 de Janeiro.

Ambiente Sonoro

Caracterização da situação de referência

1. Apesar de ser referido na descrição sumária da envolvente próxima da área proposta que existem outras explorações de areia, a sua identificação territorial é omissa, pelo que o EIA deverá identificar a sua localização e o estado de funcionamento, para que a caracterização do ambiente sonoro tenha em consideração estas fontes.
2. Definir critérios para a área de estudo, incluindo limites geográficos e temporais [n.º 5, do Anexo III da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro].
3. EIA deverá atender aos usos sensíveis e previstos para a envolvente, bem como a classificação de zonas sensíveis e mistas aprovadas no Plano Diretor Municipal do Seixal. Deverá ainda confrontar/complementar a caracterização acústica da situação de referência com a informação acústica existente no mapa de ruído municipal, e justificar eventuais desvios significativos.

4. O EIA deve considerar a metodologia de recolha e tratamento da informação com vista ao levantamento acústico na situação de referência e sua previsível evolução sem a implantação do projeto, bem como o modo de tratamento dos dados recolhidos tendo em vista a obtenção do valor final representativo dos locais a considerar, para determinados períodos de referência, tendo em conta a normalização aplicável e guias de orientação para este domínio.

Identificação, previsão e avaliação de impactes

5. Apresentar as metodologias a utilizar na previsão dos níveis sonoros gerados pelo incremento do tráfego rodoviário induzido pela eventual implantação do Projeto da Pedreira de Areia Pinhal da Verdizela.
6. A avaliação de impactes deverá demonstrar a conformidade do projeto com os requisitos acústicos preconizados pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9 /2007, 17 de janeiro.

Medidas de Minimização e Programa de Monitorização

7. Função dos resultados que vierem a ser obtidos na previsão e avaliação de impactes, deverão ser estudadas medidas de minimização e definidos programas de monitorização

Qualidade do ar

Em termos metodológicos, o EIA deverá ter em atenção os seguintes pontos:

1. Identificação dos poluentes atmosféricos associados ao projeto nas suas várias fases e atividades associadas e avaliação da importância das respetivas emissões. A caracterização da situação de referência deve incidir apenas sobre os poluentes relevantes no âmbito do projeto em apreciação.
2. Deve ser feita uma caracterização da envolvente da área de projeto em termos da ocupação do território relativa a fatores que podem influenciar a qualidade do ar.
3. Identificação de outras fontes dos poluentes atmosféricos, relevantes no âmbito do projeto, existentes na envolvente
4. Identificação dos recetores sensíveis existentes na envolvente do projeto e respetivos acessos: Deve ser feita a uma apreciação da relevância do impacto do projeto junto dos recetores em função das distâncias e dos ventos dominantes registados na envolvente.
5. Apresentação de um mapa com a identificação dos recetores, demarcação do limite da área de exploração do projeto e dos respetivos dos acessos e de outras fontes.
6. _Levantamento de dados de qualidade do ar: Deve ser feita a verificação da existência de dados de estações fixas de qualidade do ar na envolvente ou de campanhas de monitorização que possam caracterizar ou ajudar a caracterizar a situação de referência.
7. Caracterização da qualidade do ar recorrendo a campanhas de monitorização: Caso existam fontes relevantes na envolvente próxima, deverá ser efetuada uma campanha de monitorização dos poluentes relevantes junto ao(s) recetor(es) para o(s) qual(is) se espera um impacto mais relevante.

A amostragem, para se poder fazer uma avaliação do cumprimento de acordo com a legislação, deve ser de 14% do ano (8 semanas distribuídas ao longo do ano). No entanto pode conseguir-se fazer a estimativa dos indicadores anuais com um mínimo de 14 dias de amostragem, no período de maiores emissões de poluentes, se as medições forem conjugadas com as medições obtidas em estações de fundo para estimar os indicadores anuais. Quanto maior é o número de dias de amostragem mais robusta é a avaliação, pelo que devem realizar-se mais dias de monitorização em situações que sujam dúvidas quanto à análise realizada. A monitorização da qualidade do ar deve ser acompanhada por uma avaliação das condições meteorológicas: direção e velocidade do vento, precipitação, humidade e temperatura.

A micro-localização dos pontos de amostragem deve seguir as indicações do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro.

O método de amostragem e análise deve igualmente seguir as indicações do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro (ou legislação nova que a revogue), devendo ser incluída documentação que comprove que o equipamento

usado para a amostragem cumpre as Normas Europeias (certificado emitido por entidade competente), ou que é equivalente (ensaios de intercomparação), e que foram implementados os procedimentos de QA/QC, definidos nas mesmas normas, relativos à manutenção (realizada de acordo com as indicações do fabricante) e calibração do equipamento análise e/ou amostragem.

Deve ser efetuada a estimativa dos indicadores legais anuais para os poluentes (com base nos resultados da monitorização e de estações de monitorização fixas) para o local de amostragem, e deve verificar-se se são cumpridos os valores legais definidos Decreto-Lei nº 102/2010 de 23 de setembro. Para o poluente PM₁₀ deve ser apresentada a média anual e o 36º máximo das médias diárias do ano.

8. Identificação das atividades que causam a emissão de poluentes atmosféricos: A avaliação dos impactos para cada fase do projeto deve iniciar-se pela descrição e quantificação das atividades.
9. Estimativa das emissões produzidas anualmente: Deve ser feita uma estimativa das emissões produzidas anualmente por cada atividade associada ao projeto apresentando-se as mesmas em tabela. Deve ser explicada a forma como se obteve a estimativa (método, fatores de emissão, e dados de entrada pressupostos).
10. Modelação da dispersão espacial na situação futura, do PM₁₀ emitido pela pedreira: Deve ser feita uma modelação das concentrações de PM₁₀ no ar ambiente na envolvente da área de projeto afetada pelas emissões do projeto estimadas.

A seleção do modelo deve ser justificada tendo em conta a sua adequação ao tipo de emissão e poluente.

O domínio de aplicação do modelo deve abranger toda a envolvente afetada, a grelha da modelação deve ter resolução suficiente para permitir distinguir o padrão da dispersão das concentrações (que deve ser apresentada em mapa) e devem ser calculadas as concentrações junto aos recetores sensíveis (apresentar em tabela).

Devem ser identificados os dados de entrada do modelo, nomeadamente os dados meteorológicos usados (ano e local) devendo ser usado um ano de dados. Os níveis de fundo usados na modelação devem ser os obtidos na caracterização da situação de referência, devendo ser identificados com clareza de modo a se poder calcular a contribuição do projeto para as concentrações na envolvente na situação futura.

Os resultados apresentados devem ser apresentados de acordo com os indicadores anuais usados para verificação do cumprimento da legislação que no caso do poluente PM₁₀ são a média anual e o 36º máximo anual das médias diárias.

Podem ainda ser modelados vários cenários de exploração e de aplicação de diferentes medidas de minimização.

11. Impactes cumulativos: a estimativa da contribuição futura do projeto para a qualidade do ar junto aos recetores (através da modelação), deve ser adicionada às concentrações estimadas na situação de referência. Deve ser apresentada uma estimativa do cumprimento ou não junto aos recetores dos valores legislados para PM₁₀.
12. Medidas de minimização e plano de monitorização: Caso as emissões de PM₁₀ associadas ao projeto ponham em risco o cumprimento dos respetivos valores legais relativos a concentrações no ar ambiente devem ser propostas medidas de minimização e proposto um plano de monitorização que permita verificar a sua eficácia, garantindo-se assim que não haja incumprimentos da legislação da qualidade do ar junto aos recetores sensíveis provocada pelo projeto.

Ordenamento do Território

Área de Intervenção e Projeto

1. Em termos de acessos e acessibilidades, deverá ser clarificado/especificado de que modo será organizada a circulação interna (função das alterações decorrentes do avanço da lavra) e externa, nomeadamente a forma como serão minimizados os impactos decorrentes do tráfego viário que este tipo de projeto

acarreta nas vias próximas/envolventes, bem como em eventuais povoações que poderão ser atravessadas pelos veículos pesados.

2. Em termos de localização será necessário que o EIA apresente uma planta de implantação em escala adequada, com identificação clara dos limites da área que se pretende explorar e respetivas intervenções por áreas específicas. Deve ainda indicar os percursos viários e os acessos diretos à propriedade.
3. No que respeita aos "Anexos de Pedreira" previstos, o EIA deve identificar claramente a sua localização e respetivas características, identificando as instalações em planta, por usos/funções, caracterizando-as em quadro sinótico (onde sejam indicados os parâmetros urbanísticos associados a cada uma delas - áreas de implantação e de construção, n.º de pisos/altura das edificações, etc) e identificando se se tratam de estruturas fixas ou móveis.

Alternativas

4. Tendo em conta que o terreno a explorar está inserido numa *área de reserva* legalmente constituída e possuir grande interesse geológico, e tendo em conta, ainda, que o proponente não é o proprietário do terreno (cf. informação da pág. 34 da PDA), considera-se que o EIA deverá apresentar outras alternativas.
5. Acresce a necessidade de o EIA fundamentar devida e justificadamente o facto de a exploração da pedreira de Vale de Milhaços n.º 2 estar já em situação de pré-esgotamento de reservas.

Identificação dos impactes associados ao projeto

6. O EIA deve ser mais específico no que concerne ao enquadramento do projeto nos dispositivos legais, nomeadamente no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), destacando o modelo territorial, a unidade territorial em presença e o sistema da Rede Ecológica Metropolitana (REM) da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), sua descrição e orientações específicas aplicáveis.
7. Ao nível do zonamento do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS), importa aludir ao articulado aplicável do seu Regulamento aos "Espaços Agrícolas ou Florestais".
8. Ao nível das condicionantes, importa completar a informação do EIA com referências às faixas de proteção ao risco de incêndios, contíguas ao terreno do projeto.
9. Porque a delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) decorre de carta publicada ao abrigo da legislação específica, o EIA deve ser rigoroso na indicação do regime aplicável e do diploma que publicou a carta da REN.
10. A avaliação a realizar face ao PDM, deverá ser conjugada com a classificação desta área como área de reserva geológica (constante do Decreto Regulamentar 1/2007, de 9 de janeiro).

Caracterização do ambiente afetado

11. O EIA deverá, tal como referido na PDA, elaborar o estudo de dois tipos de alternativas, com projeto e sem projeto, deverão ser analisados todos os instrumentos de gestão do território em vigor com incidência sobre a área de implantação do projeto (Plano Nacional de Política do Ordenamento do Território (PNPOT), PROT AML, Plano Regional de Ordenamento Florestal da área Metropolitana de Lisboa (PROF AML), Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo (PBH Tejo), PDMS e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI)).
12. O EIA deverá apresentar os extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDMS e da carta da REN, com a área da pedreira devidamente delimitada e quantificada.

Avaliação de impactes

13. O EIA deverá avaliar o projeto face às normas de uso e ocupação do solo e face às condicionantes que resultam de servidões e restrições de utilidade pública em causa, nomeadamente da REN, aferindo das eventuais (in)compatibilidades, indicando as formas de compatibilização com os dispositivos legais em vigor.
14. A avaliação deverá ter por base, não só as normas do regulamento do PDM aplicáveis e as condições impostas pelo Decreto Regulamentar 1/2007

(salientando-se a importância de respeitar o condicionamento imposto de verificação do esgotamento e recuperação paisagística da área B(1)), mas também as questões de proximidade com áreas identificadas no PDMS como detentoras de funções urbanas (usos mistos).

15. Ao nível dos “*Impactes Cumulativos*”, o EIA deverá proceder à avaliação de outros projetos, infraestruturas e ações existentes ou previstas. Assim, deve ser definida a *área de influência* do projeto e devidamente identificadas em planta as respetivas localizações, ponto de situação atual e perspetivado dos projetos/ações.
16. Deverão ainda ser identificados e avaliados os recursos, ecossistemas e populações que podem ser afetados, identificando e analisando os respetivos impactes, com destaque para os conflitos perspetivados da proximidade e atravessamento de eventuais áreas habitacionais.

Definição de Medidas de minimização

17. Na PDA é referido, que em caso de conflito com Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) serão apontados os mecanismos legais a desencadear para a sua resolução, assim, importa avaliar desde logo o grau de (in)compatibilidade e/ou conflitos (e não só com IGT, mas também com servidões/restrições) e apresentar em sede de EIA, as medidas minimizadoras dos impactes identificados sendo que eventuais incompatibilidades devem ser sanadas pelo projeto.
18. Independentemente da reconhecida existência de recursos geológicos no local, a proximidade com áreas urbanas fragiliza desde logo a localização escolhida, sendo essencial que a avaliação a realizar identifique claramente as medidas minimizadoras dos impactes esperados e identificados, sendo essencial que o EIA responda às condições impostas a este tipo de projetos, quer pelo PDMS quer pelo Decreto Regulamentar 1/2007.
19. No que concerne às Medidas de Minimização matéria de impactes no tráfego, o EIA deverá identificar os impactes que poderão advir da circulação de veículos pesados em vias onde circulam veículos ligeiros e impor medidas de minimização, aferindo possíveis impactes ao nível da circulação de camiões em percursos inseridos em zonas habitacionais, não só nível de outros descritores ambientais mais relevantes, mas também ao nível da segurança e qualidade de vida das populações.

Outros aspetos

20. O EIA deve conter extratos das plantas dos IGT e servidões/restrições em vigor, com destaque para o PROTAML, PDMS e REN, assinalando devidamente a área da pretensão. Será ainda de ressaltar a necessidade das peças escritas e desenhadas do EIA a exibir deverem ser inequívocas, atualizadas e claras.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

21. O EIA deve comprovar claramente que o projeto cumpre o Regime Jurídico da REN, uma vez que o projeto interfere a este com uma linha de água REN (Vala de Santa Marta) e respetiva Zona Ameaçada pelas Cheias e uma Área de Máxima Infiltração associada e tendo também em conta que o concelho do Seixal possui delimitação municipal da REN (Portaria nº 3/2016 de 18 de janeiro).
22. Assim, o futuro EIA deve conter um subponto relativo à Reserva Ecológica Nacional que, sem prejuízo de recorrer à informação desenvolvida no descritor “Recursos Hídricos/Qualidade da Água”, deve acautelar os seguintes aspetos:

Caracterização da situação de referência

23. Deverá ser feita referência ao enquadramento legal e delimitação da área de REN em plantas do projeto, discriminando-se em texto e na(s) peça(s) cartográfica(s) as diversas tipologias presentes.
24. O EIA deverá incluir uma caracterização da área em função das tipologias presentes (linhas de água e respetiva zona ameaçada pelas cheias e área de máxima infiltração), podendo recorrer-se ao desenvolvido no descritor dos Recursos Hídricos.

Proposta metodológica de previsão e avaliação de impactes ambientais

25. Apresentar um enquadramento da ação face ao disposto no RJREN, nomeadamente do artº 20º do DL 239/2012, de 2 de novembro, nomeadamente:

- a) verificação do seu enquadramento no Anexo II do supracitado diploma, nomeadamente na alínea d) do ponto VI- Prospeção e exploração de recursos geológicos (e outras caso aplicável), atenta a ação e as tipologias em causa.
- b) fundamentação do cumprimento do disposto na Portaria nº 419/2012 de 20 de dezembro para a ação em causa. No caso da alínea d) referida no ponto anterior deve em particular ser devidamente fundamentado que a exploração em causa não irá afetar a drenagem dos terrenos confinantes, situação de particular relevância atenta a presença de linhas de água.
- c) fundamentação de que a ação não compromete as funções inerentes à classificação da área como REN, análise discriminada por tipologia e nos termos do explicitado no Anexo I do DL 239/2012 (Área estratégica de proteção e recarga de aquíferos, Zonas ameaçadas pelas cheias e Leitos e margens de cursos de água).
- d) Avaliar os impactes da atividade e da alteração da morfologia do terreno no sistema hídrico, tendo em atenção que a ação em causa não é admissível em Leitos e margens de cursos de água nem pode comprometer a funcionalidade dos mesmos.

Proposta metodológica de definição de medidas de minimização

26. Deverão ser apresentadas as medidas de minimização adequadas para salvaguarda da capacidade de infiltração da área, a adequada funcionalidade da linha de água e o não agravamento dos riscos de cheias, quer para a fase de exploração quer de recuperação.

Sócio economia

Assim, conforme os resultados da apreciação apresentados, propõe-se:

Objetivos e Justificação do Projeto

1. Aprofundar e demonstrar previamente a situação de pré-esgotamento e recuperação da pedreira Vale de Milhaços, a qual fundamenta o pedido sobre a nova área de pedreira.
2. Fundamentar, designadamente com apresentação de dados estatísticos, as observações e apreciações com as quais se pretende justificar a apresentação da abertura da nova pedreira.
3. Considerar a clarificação da tipologia do material existente face à justificação do projeto, visto tanto ser referida a sua homogeneidade quanto a heterogeneidade das areias.

Descrição do projeto

4. Justificar (ou alterar) a instalação da central de lavagem como equipamento móvel e equiparado aos restantes.
5. Por outro lado, a central de lavagem deve ser apresentada como uma das componentes do projeto (pedreira e central de lavagem).
6. Justificar a instalação da central de lavagem na área da pedreira proposta considerando outras pedreiras de areia do Proponente que são referidas na área.

Descrição das Alternativas consideradas

7. Incluir na abordagem das alternativas a instalação da central de lavagem proposta.
8. Abordar a existência de outras áreas disponíveis integradas na área demarcada como complementar, designadamente a norte da via adjacente à área proposta.

Caraterização do Ambiente Afetado

9. Abordar de forma coerente com restantes secções. Considerar edificações e infraestruturas existentes na envolvente, vias e outras infraestruturas, funções existentes, proximidade da população.
10. Fundamentar, designadamente com apresentação de dados estatísticos, as

observações e apreciações com as quais se caracteriza o contexto do setor.

11. Distinguir enquadramento regional e local, visto serem apresentados de forma idêntica.
12. Apresentar as distâncias da área da pedreira a todas as infraestruturas e edificações existentes na envolvente.
13. Considerar a área de entrada e saída da pedreiras e percurso a adotar pelos veículos de expedição até ao primeiro nível da rede de estradas (autoestradas), descrevendo a envolvente e as distâncias e condições de atravessamento do território.
14. Apresentar dados de referência relativamente ao tráfego existente (volume, tipologia e respetivas vias associadas e identificação de pontos críticos ou atravessamentos).
15. Localizar as pedreiras existentes abrangendo um contexto mais alargado, as suas distâncias e período de vida útil.

Avaliação dos principais impactes do projeto

Considerar:

16. As distâncias às edificações e infraestruturas existentes na envolvente;
17. O tráfego associado ao projeto e percurso/s correspondente/s face às vias e respetivo tráfego no contexto assim como a afetação das condições de circulação;
18. A afetação de funções e seu desempenho;
19. A afetação da qualidade de vida face à proximidade da população e à emissão de poeiras e de ruído persistentes e condicionamento da circulação e das condições de segurança (veículos e pessoas); afetação do desenvolvimento e qualidade territorial, designadamente no contexto urbano próximo e associado à perda do recurso e ao condicionamento ou limitação funcional e ao efeito de conflitos de funções gerado pela tipologia de projeto e seus efeitos e ainda à alteração morfológica definitiva.
20. Ponderar os impactes com valores de população afetada, com o tempo de vida útil previsto, com a direção e sentido do/s vento/s dominante/s.
21. Integrar na situação final (desativação/pós recuperação) a perspetiva de desempenho funcional da área afetada.
22. Considerar que o âmbito socioeconómico integra impactes positivos e negativos.
23. Integrar a ponderação segundo a classificação atribuída ao descritor no conjunto (relevantes e não relevantes).

Avaliação dos Potenciais Impactes Cumulativos do Projeto

24. Rever as definições apresentadas, visto terem sido apresentadas duas abordagens: ações do projeto que poderão potenciar/incrementar problemas existentes ou previstos e somatório das afetações resultantes de ações humanas passadas, presentes ou previstas para determinada área.

Medidas de minimização

25. Considerar medidas de minimização específicas para a minimização dos impactes negativos.

Solos e Usos do Solo

Objetivos e Justificação do Projeto

1. Considerando o pedido de licenciamento e EIA da pedreira, aprofundar e demonstrar previamente a situação de pré-esgotamento e recuperação da pedreira Vale de Milhaços, a qual fundamenta o pedido sobre a nova área de pedreira.
2. Clarificar a referência à tipologia do material existente face à justificação do projeto, visto tanto ser referida a sua homogeneidade quanto a heterogeneidade das areias.

Descrição das Alternativas consideradas

3. Considerar na abordagem das alternativas a existência de áreas disponíveis integradas na área demarcada como complementar a Norte da via que delimita a área proposta a Norte.

Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

4. Sendo significativa a afetação do solo e do seu uso, considera-se que o domínio deve ser abordado como relevante no conjunto dos domínios ambientais abordados.
5. Definir e desenvolver a metodologia de forma coerente face às várias secções (tipo de elementos, de condições e de funções), visto diferirem as abordagens apresentadas.
6. Considerar as características do solo e relacioná-las com as condições de desempenho para as várias funções atribuídas (ecológicas, hídricas, de proteção e de atividade).
7. Localizar as pedreiras existentes abrangendo um contexto mais alargado, as suas distâncias e o período de vida útil, identificando de forma mais completa o contexto de inserção do projeto.

Avaliação dos Potenciais Impactes do Projeto

8. Considerar o âmbito do solo e do uso do solo como relevante no contexto dos domínios ambientais abordados. Corrigir a noção de *ocupação* do solo para *uso* do solo, visto que esta integra quer a ocupação existente quer a futura e a potencial (relacionada com a capacidade e a sua alteração face aos efeitos sobre as condições).
9. Definir e desenvolver a metodologia de forma coerente face às várias secções (tipo de elementos, de condições e de funções), visto diferirem as abordagens apresentadas. Considerar as condições de desempenho no contexto atual e no contexto futuro. Integrar o tempo de vida útil como ponderação, tendo em conta que, relativamente aos impactes não se leva em conta todos os efeitos gerados e a sua relação com o desempenho do solo após a exploração.
10. Considerar as alterações das características do solo e relacioná-las com as condições de desempenho para as várias funções atribuídas (ecológicas e de atividade), no contexto atual e no contexto futuro, aprofundando e identificando a avaliação dos impactes previsíveis.
11. Integrar na avaliação a eventual importação de solos (exteriores à pedreira), incluindo a sua identificação, caracterização e efeitos previsíveis nas características do solo e do seu uso, aprofundando e identificando a avaliação dos impactes previsíveis.

Avaliação dos Potenciais Impactes Cumulativos do Projeto

12. Clarificar a metodologia proposta e adotada, visto terem sido apresentadas duas abordagens: ações do projeto que poderão potencial/incrementar problemas existentes ou previstos e somatório das afetações resultantes de ações humanas passadas, presentes ou previstas para determinada área.

Descrição das Medidas de Minimização Propostas

13. Definir e desenvolver a metodologia de às várias secções (tipo de elementos, de condições e de funções), visto diferirem as abordagens apresentadas. Abordar as medidas de minimização de forma concordante, de forma, a clarificar a metodologia proposta e adotada e propor medidas de minimização que decorram dessa abordagem.
14. Considerar medidas de minimização específicas para a minimização dos impactes negativos previsíveis.

Outros elementos

1. O EIA deverá apresentar o levantamento topográfico 40 m para Sul da Avenida Reserva Natural da Berlenga, que limita a pedreira a Sul, o qual servirá de base para a elaboração do Plano de Pedreira (Projeto).
2. O EIA deverá desenvolver uma análise mais detalhada no que diz respeito à fauna, flora e habitats, nomeadamente no que se refere à caracterização,

	<p>avaliação de impactes ambientais, medidas de minimização e programa de monitorização, tendo em conta a sua proximidade (menos de 500m) dos limites do Sítio Fernão Ferro - Lagoa de Albufeira, classificada pela RCM n.º 76/00, de 5 de julho.</p> <p>3. O EIA deverá demonstrar o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, uma vez que se trata de uma área ocupada por pinheiro bravo e havendo a necessidade de abate/corte de exemplares desta espécie, há que salvaguardar medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro.</p>
--	---

Conclusão	<p>Da análise da PDA, considera-se que esta foi elaborada de acordo com as normas técnicas constantes do Anexo I da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, e que define genericamente o conteúdo e o alcance da informação a ser desenvolvida no EIA, verificando-se algumas lacunas e aspetos que merecem desenvolvimento, conforme supra mencionado no presente parecer.</p> <p>No que se refere à elaboração do Resumo Não Técnico (RNT) alerta-se para a necessidade de ter de cumprir o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e os "<i>Critérios de Boa Prática para Avaliação e Elaboração de Resumos Não Técnicos</i>".</p> <p>Face ao exposto, a CA delibera favoravelmente sobre a proposta apresentada devendo o EIA, para além dos aspetos mencionados na PDA, desenvolver os aspetos identificados.</p>
------------------	---

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Helena Silva

Dr.ª Helena Silva

Helena Silva

P' Arqt. José Vasco Serrano

Fernando Pereira

Dr. Fernando Pereira

Direção-Geral do Património Cultural

P' Dr.ª Ana Nunes

Helena Silva

Direção-Geral de Energia e Geologia

P' Dr. Eurico Fernandes

Helena Silva

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ARH Tejo e Oeste

P' Eng.ª Conceição Ramos

Helena Silva

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

P' Dr. Ruben Dias

Helena Silva

Assinaturas

Pareceres Externos

Helena Silva

De: Dep. Conservação da Natureza e Florestas Lisboa e Vale do Tejo [dcnflvt@icnf.pt]
Enviado: quinta-feira, 18 de Fevereiro de 2016 13:27
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Assunto: Proposta de Definição de Âmbito - Projeto: Pedreira de areia "Pinhal da Verdizela" (PDA 1190/2016)
Anexos: doc20160218143056.pdf

Exma. Senhora,

Junto se envia ficheiro sobre o assunto em epígrafe.
O original segue via correio.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado
Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140 - F: +265 000 065

www.icnf.pt

Exmo. Senhor
CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250-009 - Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S01112-201602-DSA/DAMA

SUA COMUNICAÇÃO DE
08.02.2016

NOSSA REFERÊNCIA
10830/2016/DCNF-LVT/DPAP

ASSUNTO PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO
PROJECTO: PEDREIRA DE AREIA " PINHAL DA VERDIZELA" (PDA1190/2016)
PROPONENTE: ÁLVARO COVELO & PINTO, LDA
ENTIDADE LICENCIADORA: DIREÇÃO - GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
CONCELHO: SEIXAL

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, em resposta ao V/ofício com a ref.ª S01112-201602-DSA/DAMA, de 08.02.2016, no âmbito das competências do ICNF, I.P, informa-se o seguinte:

1. A pretensão consiste no licenciamento de uma pedreira com uma área de 23,8 há, prevendo-se a instalação de anexos de pedreira, nomeadamente instalações auxiliares e central de lavagem.
A tipologia do projeto em apreço enquadra-se no n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro.
Com o EIA, que será articulado com o Plano de Pedreira necessário para instruir o processo de licenciamento da pedreira, pretende-se obter a Licença de Exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.
2. A área proposta para a pedreira Pinhal da Verdizela com 23,8 ha situa-se na Verdizela, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.
O acesso ao local faz-se pela da Estrada Municipal 1 (M1014) que liga a Quinta da Queimada à Estrada Nacional (N377).
3. A área proposta para a pedreira Pinhal da Verdizela não se encontra inserida em área classificada de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 outubro, que altera e república o Decreto -Lei n.º 142/2008, de 24 de julho. No entanto, localiza-se na proximidade (a menos de 500 metros) dos limites do Sítio Fernão Ferro – Lagoa da Albufeira (PTCON0054) classificada pela RCM n.º 76/00, de 5 de julho.
4. Na área de intervenção a PDA prevê a ocorrência dos seguintes habitats e espécies protegidos constantes no Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro:



.Habitats do Anexo B-I: Habitat 2270* - Dunas com Florestas de *Pinus pinea* ou *Pinus pinaster* subsp. *atlântica*;

. Espécies protegidas dos Anexos B-II* e B-IV: *Arméria rouyana**, *Thymus carnosus* e *Linaria ficalhoana**.

5. De acordo com os elementos fornecidos na PDA, o proponente, Álvaro Covelo e Pinto Lda., efetuou estudos geológicos tendo identificado terrenos onde ocorrem areias com características tecnológicas adequadas às necessidades do mercado, sendo que a área onde se pretende implementar a pedreira de areia Pinhal da Verdizela foi constituída como área de reserva, para efeitos de aproveitamento de areias, pelo Decreto Regulamentar 1/2007, de 9 de janeiro. De acordo com o n.º 3 do artigo 2.º, do DR 1/2007, de 9 de janeiro, “A atribuição de licenciamentos para exploração na área B(2) está condicionada ao esgotamento e recuperação paisagística de uma área mínima correspondente a metade da área B(1)”, devendo o EIOA demonstrar o cumprimento desta condicionante.
6. Relativamente à Proposta de Definição de Âmbito (PDA) apresentada, verifica-se que esta preconiza a análise no EIA dos aspetos relacionados com o fator ambiental relativo à fauna, flora e habitats, nomeadamente no que se refere à caracterização, avaliação de impactes ambientais, medidas de minimização e programa de monitorização.
7. Contudo, a PDA considera este fator ambiental apenas numa perspetiva de enquadramento, devendo em nosso entender este fator ser considerado como relevante tendo em conta o referido nos pontos anteriores.
8. Tratando-se de uma área ocupada por pinheiro bravo e havendo necessidade de abate/corte de exemplares desta espécie, de forma a salvaguardar medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, é necessário demonstrar o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

plb

A Diretora do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

7

Maria de Jesus Fernandes

Ana Lúcia Freire
ANA LÚCIA FREIRE
Chefe de Divisão
ANA LÚCIA FREIRE
Chefe de Divisão

(Por delegação de competências nos termos do despacho nº 3283/2015, publicado no DR, II Serie nº 63, de 31 de março)

Delegação de Assinatura

Helena Silva

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos [mconceicao.ramos@apambiente.pt]
Enviado: terça-feira, 8 de Março de 2016 15:02
Para: helena.silva@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: PDA Pedreira Verdizela - Delegação de assinatura

Importância: Alta

Dr.ª Helena Silva,

Relativamente ao assunto acima referenciado, informa-se que na impossibilidade da presença da Engª Conceição Ramos, na qualidade de representante da APA, I.P. (ARH do Tejo e Oeste), na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de Definição do Âmbito da Pedreira Verdizela, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Cumprimentos,

Conceição Pais de Ramos

Técnica Superior

Divisão de Planeamento e Informação (Information and Planning Unit)

ARH do Tejo e Oeste (Tagus River Basin District Administration)



Por si, pela sua família e pelo Planeta Use, reutilize e continue a utilizar

PORTUGUESE ENVIRONMENT AGENCY

Estrada da Portela (edifício LNEG)

B-º do Zambujal, Alfragide

2610-999 Amadora | PORTUGAL

Telefone: +351 218430400 ext - 5107

email: mconceicao.ramos@apambiente.pt

www.apambiente.pt

Helena Silva

De: Eurico Fernandes (DGEG) [Eurico.Fernandes@dgeg.pt]
Enviado: quarta-feira, 9 de Março de 2016 11:01
Para: Helena Silva
Cc: Joaquim Ferreira da Costa (DGEG)
Assunto: RE: Pedreira da Verdizela - Delegação de Assinatura

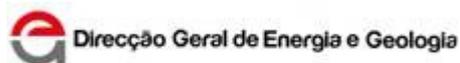
Proposta de Definição de Âmbito
Projeto: Pedreira de Areia – Pinhal da Verdizela (PDA 1190/2016)
Proponente: Alvaro Covelo & Pinto, Lda
Entidade Licenciadora: DGEG
Concelho: Seixal

Relativamente ao assunto acima informo que, não se justificando uma deslocação às Vossas instalações para assinar o parecer final, na qualidade de representante da Direção Geral de Energia e Geologia, venho por este meio delegar a assinatura do referido Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA –Pedreira “Pinhal da Verdizela” na Dr^a Helena Silva, presidente da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Melhores cumprimentos,

Eurico Fernandes
Técnico superior

Divisão de Licenciamento e Fiscalização
Direção de Serviços de Minas e Pedreiras



Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício Santa Maria)
1069-039 Lisboa
Tel: (+351) 217922795
Correio eletrónico: eurico.fernandes@dgeg.pt
Web Page: <http://www.dgeg.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração

Na impossibilidade da Dr.^a Ana Nunes, representante da DGPC na Comissão de Avaliação do projeto “Proposta de definição de âmbito do Estudo de Impacte Ambiental do projeto da pedreira de areia “Pinhal da Verdizela” estar presente na assinatura do referido parecer, vimos por este meio delegar a sua assinatura na Presidente da referida Comissão, a Dr.^a Helena Silva.

Lisboa, Direção-Geral do Património Cultural, 9 de Março de 2016

Paula Araújo da Silva
Diretora-Geral

Helena Silva

De: José Serrano [jose.serrano@ccdr-lvt.pt]
Enviado: quarta-feira, 9 de Março de 2016 14:53
Para: 'Helena Silva'
Cc: maria.miguel@ccdr-lvt.pt
Assunto: PDA Pedreira Verdizela - Delegação de assinatura

Dr.ª Helena Silva,

Relativamente ao assunto acima referenciado, informo que na impossibilidade da minha presença na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação, relativo ao Procedimento de Definição do Âmbito da Pedreira Verdizela, venho-lhe por este meio delegar a minha assinatura em virtude de ser coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

Cumprimentos,

José Vasco Serrano

*Divisão de Licenciamento Ambiental
Direção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa
Rua Zeferino Brandão
2005-240 Santarém

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS



Por favor, pense no ambiente antes de imprimir esta mensagem.
Please, consider the environment before printing this mail note.

Helena Silva

De: Ruben Dias [ruben.dias@lneg.pt]
Enviado: quinta-feira, 10 de Março de 2016 10:49
Para: Helena Silva; eurico.fernandes@dgeg.pt; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos'; 'Fernando Pereira'; 'Ana Nunes'; 'José Serrano'
Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: Parecer Final Verdizela

Cara Helena Silva

Segue a declaração de assinatura

Relativamente à Proposta de Definição de Âmbito, Projeto: Pedreira de Areia “Pinhal de Verdizela” (PDA 1190/2016), informo que Ruben Pereira Dias, como membro representante do Laboratório Nacional de Energia e Geologia desta Comissão de Avaliação, delega a sua assinatura na Presidente desta Comissão Dr.ª Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Ruben Dias

Coordenador

Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.
Estrada da Portela, Bairro do Zambujal - Alfragide
Apartado 7586 - 2610-999 AMADORA
Tel: +351 210924687
Ext:4687
e-mail: ruben.dias@lneg.pt
Web: www.lneg.pt

